

Ano 1 | nº 002 | agosto a outubro de 2021

Elaborado pela Secretaria de Recursos

E-mail: [secex-recursos@tce.mt.gov.br](mailto:secex-recursos@tce.mt.gov.br)

# Boletim Informativo Jurídico da Secretaria de Recursos do TCE/MT



Siga o TCE-MT nas redes sociais:

 TCEMatoGrosso

 TCEmatogrosso

 Últimas Notícias



## identidade organizacional



### Tribunal de Contas Mato Grosso

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1  
Centro Político e Administrativo  
CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT  
+55 65 3613-7500  
tce@tce.mt.gov.br  
www.tce.mt.gov.br

**Horário de atendimento:**  
8h às 18h, de segunda a sexta-feira.



### EXPEDIENTE

#### PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

#### Secretaria de Recursos

Elaboração

Manoel da Conceição da Silva  
José Fernandes Correia de Goes  
Carlos Alexandre Pereira  
Vitor Gonçalves Pinho



#### EDIÇÃO

#### Secretaria de Comunicação Social

SUPERVISÃO

Raoni Pedroso Ricci  
Secretário de Comunicação Social

#### PROJETO GRÁFICO

Danilo Henrique Lobato  
Coordenador da Publicontas

+55 65 3613-7561

publicontas@tce.mt.gov.br

### NEGÓCIO

Controle da gestão dos recursos públicos.

### MISSÃO

Controlar a gestão dos recursos públicos do Estado e dos municípios de Mato Grosso, mediante orientação, avaliação de desempenho, fiscalização e julgamento, contribuindo para a qualidade e a efetividade dos serviços, no interesse da sociedade.

### VISÃO

Ser reconhecido como instituição essencial ao regime democrático, atuando pela melhoria da qualidade da gestão pública e no combate à corrupção e ao desperdício.

### VALORES

**Justiça:** Pautar-se estritamente por princípios de justiça, pela verdade e pela lei, com integridade, equidade, coerência, imparcialidade e imparcialidade.

**Qualidade:** Atuar com inovação e de forma ágil, tempestiva, efetiva, eficiente e eficaz, com base em padrões de excelência de gestão e de controle.

**Profissionalismo:** Atuar com base nos princípios e valores éticos e de forma independente, técnica, responsável, proativa, leal e comprometida com a identidade institucional e com o interesse público.

**Transparência:** Disponibilizar e comunicar tempestivamente, em linguagem clara e de fácil acesso, as ações, decisões e atos de gestão do TCE-MT, bem como as informações dos fiscalizados sob sua guarda, no interesse da sociedade.

**Consciência Cidadã:** Estimular o exercício da cidadania e do controle social da gestão pública.

### Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)

Boletim Informativo Jurídico da Secretaria de Recursos do TCE/MT / autores: Manoel da Conceição da Silva, José Fernandes Correia de Goes, Carlos Alexandre Pereira, Vitor Gonçalves Pinho. – Cuiabá : Publicontas, 2021.

27p. ; 21x29,7 cm.  
ISBN 978-65-995734-2-2

1. Boletim. 2. Jurídico 3. Controle Externo  
I- Título.

CDU 351.9

## corpo deliberativo

### TRIBUNAL PLENO

#### Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Valter Albano

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Procurador-Geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Auditor Substituto de Conselheiro em Substituição Luiz Henrique Moraes de Lima

Auditor Substituto de Conselheiro em Substituição Luiz Carlos Pereira

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Afastado por força de decisão judicial

Conselheiro Sérgio Ricardo - Afastado por força de decisão judicial

# **Boletim Jurídico da Secretaria de Recursos**

**2ª Edição: agosto a outubro/2021**

Ano 1 / nº 002

Este Boletim Informativo Jurídico da Secretaria de Recursos (Serur) divulga enunciados de jurisprudência sobre a temática processual aplicável no âmbito do TCE/MT, concebido para ser veiculado de forma simplificada.

O produto consiste em produzir, organizar e disseminar conhecimento útil ao TCE/MT (ambiente interno e externo) sobre temas sensíveis, estratégicos e inéditos relacionados ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, princípios que devem nortear a boa condução dos processos de controle externo que tramitam na Casa, por força do art. 137, do Regimento Interno do Tribunal.

O leitor pode acessar o inteiro teor da informação, clicando no link disposto dentro de cada boletim, e assim aprofundar seu estudo.

Busca ainda, de forma construtiva, colaborativa e orientativa, prevenir a ocorrência de falhas processuais capazes de suscitar reforma ou mesmo anulação de atos, instruções e decisões no âmbito do controle externo.

O trabalho, portanto, está alinhado à competência da Serur de desenvolver estudos e emitir relatórios sobre falhas processuais e de outras causas que motivam o provimento de recursos (art. 14, III, da Resolução Normativa 20/2020 TCE/MT).

Cabe ressaltar que este Boletim não faz coisa julgada, nem se constitui posicionamento fiscalizatório prévio.

## Sumário

Boletim 59: responsabilização de parecerista .....	6
Boletim 60: princípio do non bis in idem .....	6
Boletim 61: perda de objeto da cautelar .....	7
Boletim 62: nulidade em responsabilização por fato diverso da citação .....	7
Boletim 63: longo período de tempo pode comprometer defesa.....	8
Boletim 64: princípio da verdade material .....	8
Boletim 65: erro grosseiro na prestação de contas .....	9
Boletim 66: excludente de ilicitude.....	9
Boletim 67: princípio do contraditório e ampla defesa .....	10
Boletim 68: indeferimento de ingresso como interessada .....	10
Boletim 69: medidas corretivas são atenuantes.....	11
Boletim 70: convalidação de atos .....	11
Boletim 71: retorno do processo ao MPC.....	12
Boletim 72: medida cautelar .....	12
Boletim 73: ausência de nulidade processual.....	13
Boletim 74: citação aos sócios da empresa .....	13
Boletim 75: responsabilização de fiscal de contrato.....	14
Boletim 76: retirada de processo de pauta.....	14
Boletim 77: memorial não vincula juízo do relator.....	15
Boletim 78: nulidade parcial por vício insanável.....	15
Boletim 79: nulidade processual.....	16
Boletim 80: presunção de cientificação em carta com AR.....	16
Boletim 81: falha meramente formal na citação .....	17
Boletim 82: revelia quando ausente a procuração de advogado .....	17
Boletim 83: atenuante em acordo de leniência .....	18
Boletim 84: não enseja embargo voto distinto em decisão colegiada .....	18
Boletim 85: ausência de legitimidade .....	19
Boletim 86: absolvição judicial.....	19
Boletim 87: princípio da discricionariedade.....	20
Boletim 88: ausência de previsão de colheita de depoimentos .....	20
Boletim 89: princípio do impulso oficial.....	21

Boletim 90: princípio da persuasão racional.....	21
Boletim 91: prescrição .....	22
Boletim 92: inexperiência e culpabilidade .....	23
Boletim 93: princípio do impulso oficial.....	23
Boletim 94: prazo para recomendações .....	24
Boletim 95: agente inimputável.....	24
Boletim 96: desconsideração da personalidade jurídica .....	25
Boletim 97: litigância de má-fé .....	25
Boletim 98: contribuição previdenciária em contratos .....	26
Boletim 99: princípio da fungibilidade recursal .....	26
Boletim 100: irregularidades imateriais ou irrelevantes.....	27

Boletim 59: responsabilização de parecerista

## **⚖️ Boletim Jurídico 59/2021 SERUR/TCE MT**

📅 23/08/2021

⚠️ Para o TCU, não compete ao parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos para adoção do regime de contratação integrada

Não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos para adoção do regime de contratação integrada de que trata o art. 9º da Lei Federal 12.462/2011.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.492/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1492%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 60: princípio do non bis in idem

## **⚖️ Boletim Jurídico 60/2021 SERUR/TCE MT**

📅 24/08/2021

⚠️ Para o TCU, descabe aplicação de multa em processo de contas se o responsável já houver sido apenado em outro processo pela mesma ilicitude

Não se aplica multa em processo de contas ordinárias caso o responsável já tenha sido apenado em outro processo pela mesma irregularidade, em observância ao princípio do non bis in idem.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.501/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1501%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 61: perda de objeto da cautelar

## **⚖ Boletim Jurídico 61/2021 SERUR/TCE MT**

📅 25/08/2021

¶ Para o TCU, a revogação/anulação de licitação pelo gestor após consumada a fase do contraditório conduz à perda de objeto da cautelar suspensiva do certame, impondo no entanto o exame de mérito da representação pelo Tribunal em vista de seu papel orientativo/pedagógico

A revogação ou a anulação da licitação, após a instauração e a consumação do contraditório, conduz à perda de objeto da cautelar que determinou a suspensão do certame, mas não da representação em si, tornando necessário o exame de mérito do processo com o objetivo de evitar a repetição de procedimento licitatório com as mesmas irregularidades verificadas.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.502/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1502%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 62: nulidade em responsabilização por fato diverso da citação

## **⚖ Boletim Jurídico 62/2021 SERUR/TCE MT**

📅 26/08/2021

¶ Para o TCU, é nula a decisão que condenar responsável por fato diverso daquele objeto de sua citação

Configura víncio insanável a condenação de responsável por fato diverso daquele que fora o objeto da sua citação, uma vez que representa prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, passível de anulação de ofício em qualquer fase do processo.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 8.761/2021 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A8761%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%253C%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 63: longo período de tempo pode comprometer defesa

## **⚖ Boletim Jurídico 63/2021 SERUR/TCE MT**

📅 27/08/2021

⚠ Para o TCU, são iliquidáveis as contas quando o longo período de tempo transcorrido entre o ato de gestão praticado e a citação processual comprometerem a ampla defesa do responsável, por fatores alheios à sua vontade

Consideram-se iliquidáveis as contas, ordenando-se o seu trancamento e o consequente arquivamento dos autos, quando, por fatores alheios à vontade do responsável, o longo transcurso de tempo entre a prática do ato e a citação comprometer o exercício regular da ampla defesa.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 8.778/2021 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A8778%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 64: princípio da verdade material

## **⚖ Boletim Jurídico 64/2021 SERUR/TCE MT**

📅 30/08/2021

⚠ Para o TCU, a ausência de notas fiscais comprobatórias do pagamento de despesas em prestação de contas de convênio pode ser excepcionalmente relevada

A ausência das notas fiscais comprobatórias do pagamento das despesas constantes na prestação de contas pode ser relevada, excepcionalmente, diante da comprovação do emprego dos recursos no objeto conveniado, com fundamento no princípio da verdade material.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 8.810/2021 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A8810%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 65: erro grosseiro na prestação de contas

## **⚖️ Boletim Jurídico 65/2021 SERUR/TCE MT**

📅 31/08/2021

⚠️ Para o TCU, comete erro grosseiro o agente que não comprova a boa e regular aplicação de recursos em sede de prestação de contas

A não comprovação da boa e regular aplicação de recursos em face da omissão no dever de prestar contas constitui grave inobservância do dever de cuidado no trato com a coisa pública, revelando a existência de culpa grave, uma vez que se distancia do que seria esperado de um administrador minimamente diligente, o que caracteriza erro grosseiro a que alude o art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), incluído pela Lei 13.655/2018.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 8.879/2021 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A8879%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%253C%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 66: excludente de ilicitude

## **⚖️ Boletim Jurídico 66/2021 SERUR/TCE MT**

📅 01/09/2021

⚠️ Para o TCU, a simples condição de signatário de convênio não implica a responsabilização de prefeito municipal se os atos de gestão dos recursos foram praticados pelo secretário municipal com base na legislação local

A comprovação de que os atos de gestão do convênio foram praticados por secretário municipal, conforme competência prevista em lei municipal, afasta a responsabilidade do prefeito pela utilização dos recursos transferidos, mesmo que, na condição de agente político, figure como signatário do ajuste.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 8.674/2021 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A8674%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%253C%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 67: princípio do contraditório e ampla defesa

## **⚖ Boletim Jurídico 67/2021 SERUR/TCE MT**

📅 02/09/2021

💡 Para o TCU, a juntada processual de documento novo desfavorável ao responsável lhe assegura o direito de nova manifestação nos autos

No caso de juntada aos autos, após a realização da citação ou da audiência do responsável, de documento novo que lhe seja desfavorável, outra oportunidade de manifestação deve-lhe ser concedida, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.670/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1670%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 68: indeferimento de ingresso como interessada

## **⚖ Boletim Jurídico 68/2021 SERUR/TCE MT**

📅 03/09/2021

💡 Para o TCU, eventual contribuição do autor de representações via oferecimento de informações adicionais ao processo não é fator suficiente para sua habilitação como parte nos autos

Eventual contribuição do representante para o deslinde dos autos, mediante apresentação de informações adicionais, não é razão suficiente para habilitá-lo como parte no processo, uma vez que o TCU dispõe de meios próprios para averiguar os fatos, podendo promover diligências ou inspeções nos órgãos e entidades sob a sua jurisdição.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.693/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1693%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 69: medidas corretivas são atenuantes

## **⚖️ Boletim Jurídico 69/2021 SERUR/TCE MT**

📅 06/09/2021

💡 Para o TCU, medidas corretivas adotadas em tempo pelo responsável atenuam sua responsabilização e podem afastar a imposição de penalidades pelo Tribunal

Quando constatada a adoção de medidas corretivas e tempestivas para sanear a irregularidade, somada à ausência de lesão ao erário, deve-se considerar tais atenuantes em favor do responsável, podendo o Tribunal de Contas inclusive deixar de aplicar penalidades, em vista do disposto no art. 22, § 2º, do Decreto-lei 4.657/1942 (LINDB).

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.736/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1736%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 70: convalidação de atos

## **⚖️ Boletim Jurídico 70/2021 SERUR/TCE MT**

📅 07/09/2021

💡 Para o TCU, o risco de prejuízos para a Administração ocasionados por nulidade licitatória e consequente rescisão contratual justificam a convalidação de atos irregulares

O risco de prejuízos para a Administração decorrentes de eventual rescisão de contrato pode justificar a convalidação de atos irregulares, a exemplo de indevida inabilitação de licitante, de forma a preservar o interesse público, pois a atuação do Poder Público não pode ocasionar um dano maior do que aquele que objetiva combater com a medida administrativa.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.737/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1737%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 71: retorno do processo ao MPC

## **⚖️ Boletim Jurídico 71/2021 SERUR/TCE MT**

📅 08/09/2021

⚠️ Para o TCU, quando o Ministério Público de Contas suscita incidência de prescrição e esta não é acolhida, não é obrigatório retorno dos autos ao órgão ministerial para nova manifestação

Quando o Ministério Público de Contas suscita apenas a incidência de prescrição e esta não é acolhida, não é impositivo o retorno dos autos ao órgão ministerial para nova manifestação. Não é determinante para os posteriores atos processuais, praticados pelo relator ou pelo Tribunal, o uso que o Ministério Público faz da oportunidade de manifestação em sua audiência obrigatória.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 9.283/2021 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A9283%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%253C%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 72: medida cautelar

## **⚖️ Boletim Jurídico 72/2021 SERUR/TCE MT**

📅 09/09/2021

⚠️ Para o TCU, não se revoga medida cautelar nos casos em que a decisão de mérito a confirmar na íntegra

Não se revoga medida cautelar nos casos em que a decisão de mérito a confirmar na íntegra. Se o conteúdo da cautelar se torna definitivo por ocasião da apreciação de mérito, é porque a tutela provisória foi confirmada pela deliberação, não sendo concebível confirmá-la e, ao mesmo tempo, determinar sua revogação.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.760/2021 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1760%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 73: ausência de nulidade processual

## **⚖ Boletim Jurídico 73/2021 SERUR/TCE MT**

📅 10/09/2021

⚠ Para o TCU, inexiste nulidade processual na eventual não comunicação ao responsável sobre o deferimento de seu pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa

Não é causa de nulidade a ausência de comunicação ao responsável sobre o deferimento de seu pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, cabendo a ele acompanhar o desfecho do pleito.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 10.236/2021 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A10236%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 74: citação aos sócios da empresa

## **⚖ Boletim Jurídico 74/2021 SERUR/TCE MT**

📅 13/09/2021

⚠ Para o TCU, é possível citar diretamente sócios de empresa por dano ao erário mesmo sem prévia desconsideração da personalidade jurídica da organização empresarial

É possível determinar a citação de sócios de empresa, sem necessidade de prévia desconsideração da personalidade jurídica, que tenham participado ativamente de irregularidade da qual resultou prejuízo ao erário, pois os arts. 70, parágrafo único, e 71, inciso II, da Constituição Federal, não fazem distinção entre agentes públicos ou particulares para fins de recomposição de dano.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 2.273/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2273%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 75: responsabilização de fiscal de contrato

## **⚖ Boletim Jurídico 75/2021 SERUR/TCE MT**

 14/09/2021

Para o TCU, é passível de responsabilização fiscal de contrato de obra que se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento

O fiscal de contrato, especialmente designado para o acompanhamento da obra, pode ser responsabilizado quando se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento.

 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 2.296/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2296%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 76: retirada de processo de pauta

## **⚖ Boletim Jurídico 76/2021 SERUR/TCE MT**

 15/09/2021

Para o TCU, descabem embargos declaratórios em face de eventual ausência de pronunciamento sobre pedido de retirada de processo de pauta

Não caracteriza omissão apta ao acolhimento de embargos de declaração a ausência de pronunciamento em relação a pedido de retirada de processo de pauta, pois não há direito subjetivo processual da parte quanto à designação de outra data para julgamento. O deferimento do pleito é de caráter facultativo e deve ser sopesado com os princípios da celeridade e da economia processual.

 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 8.809/2019 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A8809%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 77: memorial não vincula juízo do relator

## **⚖ Boletim Jurídico 77/2021 SERUR/TCE MT**

 16/09/2021

💡 Para o TCU, memorial apresentado pela parte não vincula a formação de juízo do relator

Após o término da fase de instrução, documentação entregue pelos responsáveis tem natureza jurídica de memorial e, ainda que contenha argumentos inéditos aos autos, não vincula a formação de juízo do relator, podendo este até mesmo não autorizar sua juntada ao processo.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 7.738/2019 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A7738%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 78: nulidade parcial por vício insanável

## **⚖ Boletim Jurídico 78/2021 SERUR/TCE MT**

 17/09/2021

💡 Para o TCU, é possível declarar nulidade parcial de decisão condenatória por vício insanável na citação de um dos interessados

É possível ao Tribunal de Contas realizar declaração de nulidade apenas parcial de acórdão condenatório, por vício insanável na citação de um dos responsabilizados, quando não resultar em prejuízo aos demais responsáveis.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 7.761/2019 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A7761%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 79: nulidade processual

## **⚖️ Boletim Jurídico 79/2021 SERUR/TCE MT**

📅 20/09/2021

⚠️ Para o TCU, é nula a decisão exarada em analisar requerimento de sustentação oral da parte

Padece de nulidade, por erro de procedimento (error in procedendo), acórdão do Tribunal de Contas que julga processo sem analisar requerimento de sustentação efetuado nos termos das disposições regimentais regentes.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 7.716/2019 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A7716%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 80: presunção de cientificação em carta com AR

## **⚖️ Boletim Jurídico 80/2021 SERUR/TCE MT**

📅 21/09/2021

⚠️ Para o TCU, a entrega de comunicação processual com aviso de recebimento no endereço do destinatário presume em regra sua cientificação

A entrega da comunicação processual mediante carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) no endereço do destinatário faz surgir a presunção de sua imediata cientificação, que pode ser excepcionalmente afastada quando houver comprovação de que o interessado não dispunha de condições efetivas para obter ciência na data de entrega do ofício notificatório.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.426/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1426%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 81: falha meramente formal na citação

## **⚖ Boletim Jurídico 81/2021 SERUR/TCE MT**

 22/09/2021

Para o TCU, a eventual ausência no ofício de citação de menção à sanção a que se submete o responsável não é causa de nulidade de decisão que o venha a punir

A ausência, no ofício de citação, de menção à sanção a que se submete o responsável não é causa de nulidade de decisão que o sancione.

O que é indispensável constar nas comunicações processuais são as condutas e as irregularidades em relação às quais o responsável deve apresentar suas alegações de defesa.

 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.474/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1474%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 82: revelia quando ausente a procuração de advogado

## **⚖ Boletim Jurídico 82/2021 SERUR/TCE MT**

 23/09/2021

Para o TCU, é revel o responsável cuja defesa é apresentada por advogado não constituído formalmente no processo

A apresentação de defesa por advogado sem instrumento de mandato juntado ao processo acarreta a revelia do responsável.

 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 4.790/2019 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A4790%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%253C%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 83: atenuante em acordo de leniência

## **⚖ Boletim Jurídico 83/2021 SERUR/TCE MT**

📅 24/09/2021

¶ Para o TCU, a celebração de acordo de leniência ou equivalente pode ser considerada atenuante de culpa de agentes no âmbito do controle externo

A celebração de acordo de leniência, de colaboração premiada ou congêneres, em outras instâncias de controle, mesmo quando as informações lá colhidas não forem utilizadas para a instrução de processo no âmbito do controle externo, pode ser considerada como circunstância atenuante para fins de responsabilização perante o Tribunal de Contas.

O fato de o Tribunal não se subordinar a tais ajustes não impede que sejam considerados no contexto da análise de condutas irregulares, em observância à uniformidade e à coerência da atuação estatal.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.527/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1527%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 84: não enseja embargo voto distinto em decisão colegiada

## **⚖ Boletim Jurídico 84/2021 SERUR/TCE MT**

📅 27/09/2021

¶ Para o TCU, descabem embargos declaratórios em face de decisão colegiada formada a partir de votos embasados em distintos fundamentos

O fato de os votos vencedores manifestarem fundamentos diferentes, convergindo, entretanto, para a mesma conclusão, não enseja o acolhimento de embargos declaratórios.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.540/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1540%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 85: ausência de legitimidade

## **⚖ Boletim Jurídico 85/2021 SERUR/TCE MT**

📅 28/09/2021

Para o TCU, não se conhece recurso interposto por órgão ou entidade pública contra julgamento de contas de seus dirigentes

Não se conhece de recurso interposto por órgão ou entidade pública para questionar o julgamento de contas de seus dirigentes, por ausência de legitimidade recursal.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 5.133/2019 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A5133%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 86: absolvição judicial

## **⚖ Boletim Jurídico 86/2021 SERUR/TCE MT**

📅 29/09/2021

Para o TCU, pode ser considerada como elemento favorável ao responsável sentença judicial que conclua pela atipicidade de sua conduta e pela inexistência de dolo ou má-fé de sua parte

É possível, não obstante o princípio da independência das instâncias, considerar sentença judicial absolutória, que conclua pela atipicidade da conduta e pela descaracterização de dolo ou má-fé por parte do réu, como elemento favorável ao responsável no âmbito do Tribunal de Contas, em especial quando a absolvição judicial se basear em conjunto probatório robusto.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.590/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1590%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 87: princípio da discricionariedade

## **⚖️ Boletim Jurídico 87/2021 SERUR/TCE MT**

📅 30/09/2021

⚠️ Para o TCU, determinações corretivas exaradas aos jurisdicionados não podem se imiscuir nos procedimentos adotáveis pelo gestor na correção das falhas apontadas

O Tribunal de Contas, ao prolatar decisões que imponham ao administrador público o dever de corrigir ou alterar atos eivados de irregularidades, não deve se imiscuir nos procedimentos que serão adotados pela autoridade competente, sob pena de ferir o princípio da discricionariedade dos atos administrativos, uma vez que o responsável, dentro do seu juízo de conveniência e oportunidade, deve decidir como operar para corrigir tais atos, adotando medidas para resguardar o interesse público.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.614/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1614%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 88: ausência de previsão de colheita de depoimentos

## **⚖️ Boletim Jurídico 88/2021 SERUR/TCE MT**

📅 01/10/2021

⚠️ Para o TCU, a instrução de processos de controle externo não deve ser realizada por meio da colheita de depoimentos dos responsáveis ou de testemunhas

As normas processuais que regulam a atuação do Tribunal de Contas não preveem a colheita de depoimentos dos responsáveis ou de testemunhas, devendo o Tribunal pronunciar-se com base em provas documentais.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 5.272/2019 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A5272%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 89: princípio do impulso oficial

## **⚖️ Boletim Jurídico 89/2021 SERUR/TCE MT**

 04/10/2021

Para o TCU, o documento que encaminha condenação judicial superveniente de responsável em relação aos mesmos fatos tratados em tomada de contas especial arquivada sem julgamento de mérito deve ser recebido como petição e não como recurso

O documento que encaminha condenação judicial superveniente de responsável, em relação aos mesmos fatos tratados em tomada de contas especial arquivada sem julgamento de mérito, deve ser recebido como petição, com novos elementos de convicção, e não como recurso, objetivando o desarquivamento do processo e prosseguimento do feito, em observância aos princípios do impulso oficial e da indisponibilidade do interesse público.

 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 5.284/2019 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A5284%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 90: princípio da persuasão racional

## **⚖️ Boletim Jurídico 90/2021 SERUR/TCE MT**

 05/10/2021

Para o TCU, havendo outros elementos disponíveis nos autos que motivem o convencimento do juiz, pode ser considerada regular despesa pública mesmo na ausência de nota fiscal

A despesa pode ser considerada regular mesmo na ausência de nota fiscal, se houver outros elementos disponíveis nos autos que motivem o convencimento do juiz, com base no princípio da persuasão racional, também denominado de princípio da livre convicção motivada, disposto no art. 371 do CPC, de aplicação subsidiária no âmbito do Tribunal de Contas.

 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 6.190/2019 – Segunda Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A6190%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 91: prescrição

## **Boletim Jurídico 91/2021 SERUR/TCE MT**

 06/10/2021

Para o Plenário do STF, é constitucional norma estadual que fixe o prazo de cinco anos para que o Tribunal de Contas atue nos processos administrativos a ele submetidos

É constitucional norma do Estado a fixar prazo para que o Tribunal de Contas atue nos processos administrativos a ele submetidos.

No caso concreto, o Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a eficácia da Lei Complementar estadual 588/2013 de Santa Catarina, que instituía prazo de prescrição quinquenal para processos administrativos submetidos à apreciação do Tribunal de Contas estadual.

O Plenário do STF acompanhou o entendimento do relator, Ministro Marco Aurélio, segundo o qual a fixação de prazo para análise e julgamento de processos administrativos em curso no Tribunal de Contas não é incompatível com a Constituição.

Para o Ministro Relator, a lei catarinense não versa sobre o prazo contido no artigo 37, parágrafo 5º, da Constituição Federal (CF/88), apenas limitando-se a assinar período para que o Tribunal de Contas atue.

Em seu entendimento, o legislador estadual atuou com base em sua competência prevista no artigo 24, inciso I, da CF/88, para disciplinar o funcionamento de órgão de sua estrutura e tratar de normas de direito financeiro. Ainda segundo o Ministro, as normas "visam atribuir maior responsabilidade ao Órgão de Contas, para que atue a modo e a tempo".

 Para mais informações, consultar a ADI 5259/SC.

<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345857615&ext=.pdf>

Boletim 92: inexperiência e culpabilidade

## **⚖️ Boletim Jurídico 92/2021 SERUR/TCE MT**

📅 07/10/2021

¶ Para o TCU, inexperiência ou incapacitação para exercício de suas atribuições não excluem a culpabilidade de membros de comissões de licitação por irregularidades

Deficiências de experiência e de capacitação para o exercício de suas atribuições não são causas excludentes de culpabilidade de membros de comissões de licitação, os quais podem ser responsabilizados solidariamente quando não agem com os devidos zelo e diligência e ocasionam grave ofensa ao ordenamento jurídico.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.844/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1844%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 93: princípio do impulso oficial

## **⚖️ Boletim Jurídico 93/2021 SERUR/TCE MT**

📅 08/10/2021

¶ Para o TCU, eventual pedido de desistência de representação não obsta o prosseguimento do processo

O pedido de desistência de representação formulada ao Tribunal de Contas não obsta o prosseguimento do processo, que não tem seu andamento condicionado ao desejo do representante, em atenção ao princípio do impulso oficial.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.893/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1893%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 94: prazo para recomendações

## **⚖ Boletim Jurídico 94/2021 SERUR/TCE MT**

📅 11/10/2021

⚠ Para o TCU, é pertinente o estabelecimento de prazo para o cumprimento de recomendações corretivas

É pertinente o estabelecimento de prazo para o cumprimento de recomendação do Tribunal de Contas, pois, apesar de não possuir força cogente, a recomendação visa ao aprimoramento da gestão pública, razão pela qual, se for o caso, a não implementação da medida no limite temporal estabelecido deve ser devidamente justificada mediante a apresentação de razões circunstanciais e específicas.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.913/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1913%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 95: agente inimputável

## **⚖ Boletim Jurídico 95/2021 SERUR/TCE MT**

📅 12/10/2021

⚠ Para o TCU, é inimputável o responsável que comprovadamente à época dos fatos supostamente irregulares era incapaz de responder pelos seus atos

Para que o responsável seja considerado inimputável perante o Tribunal de Contas, deve ser comprovado que, à época dos fatos tidos por irregulares, ele era incapaz de responder pelos seus atos.

O reconhecimento da incapacidade civil do agente, em decorrência de enfermidade que o tenha privado do discernimento necessário para os atos da vida civil, dá-se por meio da interdição judicial.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.822/2020 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1822%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 96: desconsideração da personalidade jurídica

## **⚖️ Boletim Jurídico 96/2021 SERUR/TCE MT**

📅 13/10/2021

⚠️ Para o TCU, o instituto da desconsideração da personalidade jurídica não incide em regra sobre a figura dos sócios cotistas

O instituto da desconsideração da personalidade jurídica deve incidir sobre os administradores e sócios que tenham algum poder de decisão na empresa, não alcançando, em regra, os sócios cotistas, exceto nas situações em que fica patente que estes também se valeram de forma abusiva da sociedade empresária para tomar parte nas práticas irregulares.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.846/2020 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1846%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 97: litigância de má-fé

## **⚖️ Boletim Jurídico 97/2021 SERUR/TCE MT**

📅 14/10/2021

⚠️ Para o TCU, configura litigância de má-fé representação formulada com interesses predominantemente privados, em detrimento do interesse público

Formular representação ao Tribunal de Contas com interesses predominantemente privados, em detrimento do interesse público, pode configurar litigância de má-fé, a ensejar a aplicação da multa, à luz do que positivado nos arts. 15, 80 e 81 da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 611/2020 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A611%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 98: contribuição previdenciária em contratos

## **⚖️ Boletim Jurídico 98/2021 SERUR/TCE MT**

📅 15/10/2021

⚠️ Para o TCU, cabe ao Tribunal de Contas apurar prejuízo ao erário pelo não recolhimento de contribuição previdenciária em contratos celebrados com a Administração Pública

Não cabe ao Tribunal de Contas apurar prejuízo ao erário decorrente da não comprovação do recolhimento de contribuição previdenciária em contratos com a Administração Pública, devendo a questão ser remetida ao órgão fazendário competente para as providências de sua alcada.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 1.287/2019 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A1287%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 99: princípio da fungibilidade recursal

## **⚖️ Boletim Jurídico 99/2021 SERUR/TCE MT**

📅 18/10/2021

⚠️ Para o TCU, não se aplica o princípio da fungibilidade recursal quando a medida se mostrar incompatível com a real vontade do recorrente

Não cabe a aplicação do princípio da fungibilidade recursal quando a medida se mostrar incompatível com a real vontade do recorrente. Este princípio constitui salvaguarda da parte, não podendo ser aplicado aos casos em que contrarie sua vontade.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 4.124/2019 – Primeira Câmara.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A4124%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>

Boletim 100: irregularidades imateriais ou irrelevantes

## **⚖️ Boletim Jurídico 100/2021 SERUR/TCE MT**

📅 19/10/2021

■ Para o TCU, quando os ilícitos identificados são imateriais frente ao total de recursos geridos pelo agente, suas contas devem ser aprovadas com ressalvas

Em situações nas quais as irregularidades identificadas têm repercussão materialmente irrelevante no montante de recursos geridos pelo responsável, as contas são julgadas regulares com ressalva.

💡 Para mais informações, consultar o Acórdão TCU 2.096/2018 – Plenário.

<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2096%2520ANOACORDAO%253A2018%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/false/1>



Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 – Centro Político e Administrativo  
CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT  
+55 65 3613-7500  
tce@tce.mt.gov.br – [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)